



Município de Ferreira do Alentejo

EDITAL

Regulamento do Registo de Interesses do Município de Ferreira do Alentejo

Luís António Pita Ameixa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, faz saber que, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma, e ainda do disposto no n.º 1 dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2022, submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital em Diário da República, o Projeto de Regulamento de Registo de Interesses do Município de Ferreira do Alentejo, que se encontra disponível para consulta na página do Município em <https://www.cm-ferreira-alentejo.pt>.

Publicado em Diário da República n.º 58- 2ª Série, dia 23 de março de 2022.

Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para: Praça do Comendador Infante Passanha, 5, 7900-571 em Ferreira do Alentejo, ou através de correio eletrónico para geral@cm-ferreira-alentejo.pt, dentro do prazo referido.

Ferreira do Alentejo, 23 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



Luís António Pita Ameixa



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Edital (extrato) n.º 331/2022

Sumário: Regulamento do Registo de Interesses do Município de Ferreira do Alentejo.

Regulamento do Registo de Interesses do Município de Ferreira do Alentejo

Luís António Pita Ameixa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, faz saber que, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma, e ainda do disposto no n.º 1 dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2022, submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, o Regulamento do Registo de Interesses do Município de Ferreira do Alentejo, que se encontra disponível para consulta na página do Município em <https://www.cm-ferreira-alentejo.pt>.

Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito à Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para: Praça do Comendador Infante Passanha, 5, 7900-571 em Ferreira do Alentejo, ou através de correio eletrónico para geral@cm-ferreira-alentejo.pt, dentro do prazo referido.

27 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís António Pita Ameixa*.

314951364



REGULAMENTO DO REGISTO DE INTERESSES

REGULAMENTO DO REGISTO DE INTERESSES

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Artigo 1.º

Nos termos do artigo 15.º, n.º 3 da lei 52/2019-31/7, o município de Ferreira do Alentejo, mantém um registo de interesses dos titulares dos seus órgãos.

Artigo 2.º

O registo de interesses abrange o presidente e vereadores da câmara municipal e os membros da assembleia municipal.

Artigo 3.º

O registo de interesses consiste numa declaração individual donde constem as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos, e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros, ou conflitos de interesses, dos titulares dos órgãos face ao município, nomeadamente profissionais e económicas.

Artigo 4.º

Quanto à filiação em quaisquer entidades de natureza associativa sem fins lucrativos, deve ser declarado o exercício de funções nos órgãos sociais, no presente e nos últimos três anos, casos em que existe a suscetibilidade de impedimentos.

Artigo 5.º

Não existe incompatibilidade ou impedimentos quanto a funções ou atividades derivadas do cargo autárquico e as que são exercidas por inerência, devendo, no entanto, as mesmas constarem da declaração individual.

Artigo 6.º

O registo de interesses é depositado no Serviço Jurídico e Institucional (SJI), à guarda e sob a responsabilidade da mesa da assembleia municipal.

Artigo 7.º

Os membros da câmara municipal e da assembleia municipal, devem depositar a sua declaração no SJI, dirigida ao presidente da assembleia municipal, no prazo de 60 dias após a tomada de posse.



REGULAMENTO DO REGISTO DE INTERESSES

Artigo 8.º

Durante o mandato, em caso de substituição, definitiva ou ocasional, de membros do respetivo órgão, a declaração deve ser entregue até ao momento da tomada de posse.

Artigo 9.º

A página eletrónica do município conterá uma lista dos membros dos órgãos municipais, com a menção se entregaram a declaração, o regime em que exercem o mandato, e as atividades que exercem fora do âmbito autárquico.

Artigo 10.º

Será também mencionado a remissão para o sítio da Internet da entidade onde se encontram depositadas as declarações de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, designada por declaração única, dos membros dos órgãos autárquicos a tal obrigados.

Artigo 11.º

Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, e para além dele, o presidente e os vereadores da câmara municipal, também entregam, nos termos do artigo 13.º da lei 52/2019-31/7, no Tribunal Constitucional, declaração dos seus rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, designada por declaração única, e bem assim, nos termos do artigo 7.º, n.º 2, alínea a) da lei 52/2019-31/7 e do artigo 3.º, n.º 1 da lei 29/87-30/6, entregam declaração dirigida à assembleia municipal quanto ao exercício de outras atividades não autárquicas.

Artigo 12.º


Após a entrada em vigor do presente regulamento, os membros dos órgãos municipais devem entregar, no SJI, dirigidas ao presidente da assembleia municipal, as suas declarações individuais, no prazo de 60 dias.

Artigo 13.º

A declaração individual deve ser efetuada de acordo com o modelo anexo.

ANEXO

Modelo de Declaração Individual

 <p>FERREIRA ALENTEJO MUNICÍPIO</p>	
Nome	
Órgão Municipal	
Data da Posse	
1. Atividades Profissionais, Económicas ou Outras (artigo 3.º)	
2. Funções em Órgãos de Associações Sem Fins Lucrativos, no presente e nos últimos 3 anos (artigo 4.º)	

REGULAMENTO DO REGISTO DE INTERESSES

3. Funções por Inerência ou Derivadas do Cargo Autárquico (artigo 5.º)	
4. Outros Aspetos que Considere Relevante Declarar	
Data	
Assinatura	